



EDITAL GGBS 01/2024 DE APOIO FINANCEIRO PARA AÇÕES VINCULADAS À UNICAMP.

O Conselho de Orientação do GGBS torna público o Edital 01/2024, que visa receber projetos para apoio financeiro às ações vinculadas à Unicamp, em consonância com a missão e visão do GGBS, a serem desenvolvidas no período de 01/05/2024 a 01/05/2025.

1. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES

1.1 O presente Edital tem como objetivo o apoio financeiro-institucional de projetos que permitam a execução de ações nas 5 (cinco) modalidades de benefícios sociais para a comunidade de servidores, ativos e inativos, da UNICAMP.

1.2 Para os fins deste edital, são consideradas modalidades passíveis de apoio:

1.2.1 Promoção de qualidade de vida e saúde;

1.2.2 Atividades motivacionais, de valorização profissional e humana;

1.2.3 Atividades culturais e artísticas;

1.2.4 Atividades desportivas;

1.2.5 Eventos de integração corporativa.

1.3 Para os fins deste edital, considera-se:

1.3.1 Missão do GGBS:

Promover a concessão de benefícios sociais espontâneos, através de ações institucionais, objetivando a melhoria da qualidade de vida e de trabalho dos servidores da Universidade.

1.3.2 Visão do GGBS:

Ser um Órgão reconhecido pela excelência nos serviços prestados, fundamentando-se na transparência e legalidade dos processos de concessão de benefícios sociais espontâneos e ampliar o alcance da atuação junto aos servidores da Universidade.

2. DOS PROJETOS, TERMOS E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Os projetos deverão ser submetidos por servidores ativos das diversas carreiras desta Universidade, na condição de proponente, cabendo-lhes a responsabilidade pelas informações prestadas, pela sua realização e pela prestação de contas;

2.2 Os projetos deverão ser cadastrados no sistema de Editais do GGBS através do endereço eletrônico (<http://www.ggbs.gr.unicamp.br>);

2.3 Será permitida a apresentação de apenas um projeto por servidor;



- 2.4 É requisito obrigatório a ciência e a aprovação da respectiva direção da Unidade/Órgão, demonstrada através do formulário “ANUÊNCIA PARA ENVIO DE PROJETO – EDITAL GGBS (nº)/(ano)” disponibilizado no sistema de editais quando de sua inscrição;
- 2.5 O proponente poderá indicar o corresponsável pela execução financeira do projeto, se necessário;
- 2.5.1 Entende-se como corresponsável do projeto o servidor indicado pelo seu proponente para atuar em conjunto com objetivo de realizar movimentações financeiras através da FUNCAMP.
- 2.6 São vedadas as proposições de despesas proibidas pelo [Decreto Estadual nº 57.554, de 01/12/2011](#), além de reformas de espaço físico e pagamentos a servidores ativos e inativos da Unicamp;
- 2.7 A proposta de projeto deverá conter, obrigatoriamente, todas as informações constantes no modelo do Anexo I deste edital, que deverá ser anexado em campo pertinente;
- 2.8 As despesas previstas no cronograma de execução deverão estar integralmente relacionadas ao desenvolvimento do projeto aprovado, sendo proibido o uso dos recursos do projeto para outros fins;
- 2.9 Em caso de inclusão de solicitação de "coffee break" para eventos, serão autorizados no máximo 2, por projeto, com valor individual de até R\$25,00 (vinte e cinco reais) por pessoa;
- 2.10 O limite informado na cláusula acima será aplicado para eventos que contenham abertura e encerramento, em dias alternados;
- 2.11 Nas ações propostas deverá haver material publicitário contendo a marca e o logo do GGBS como patrocinador e financiador das ações.

3 ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- 3.1 Todos os projetos serão avaliados por uma comissão de no mínimo 03 (três) servidores, que emitirão parecer sobre o conteúdo do projeto;
- 3.2 Os servidores avaliadores serão:
- 3.2.1 Adriana Bueno Stoeberl - Matrícula: 306160
- 3.2.2 Denilson José Fernandes Pereira - Matrícula: 305700
- 3.2.3 Fabiana Fernandes de Souza Pereira - Matrícula: 303309
- 3.2.4 Grazielle Cássia Alves de Souza - Matrícula: 300160
- 3.2.5 Gustavo Henrique Araújo Sampaio – Matrícula: 290730
- 3.2.6 Lorraine de Paula Gomes – Matrícula: 321422
- 3.2.7 Renan Vinícius Meyer – Matrícula: 297210

-
- 3.3** Os servidores avaliadores, designados acima, não poderão apresentar projetos no presente edital, bem como deverão declarar a inexistência de conflito de interesse frente aos projetos apresentados;
- 3.4** Todos os pareceres deverão conter a justificativa da respectiva classificação com a indicação de APTO ou INAPTO;
- 3.5** Os projetos com classificação APTO: serão encaminhados ao Conselho de Orientação do GGBS para análise;
- 3.6** Os projetos com classificação INAPTO: terão prazo para adequação/correção da proposta;
- 3.6.1.1** O proponente será notificado, via sistema, com as correções que devem ser feitas;
 - 3.6.1.2** O proponente terá o prazo estabelecido no cronograma deste edital para realizar as correções apontadas, bem como para reenviar ao GGBS o projeto com as devidas adequações;
 - 3.6.1.3** Uma vez atendidas as correções o projeto será encaminhado ao Conselho de Orientação do GGBS para análise e parecer;
 - 3.6.1.4** Caso as correções solicitadas não sejam atendidas no prazo estipulado, o respectivo projeto será considerado inapto e conseqüentemente desclassificado do certame.

4 AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

- 4.1** Cada projeto será avaliado por 03 (três) membros do Conselho de Orientação do GGBS, por meio de sorteio realizado pelo sistema de editais, baseando-se nos seguintes critérios:
- 4.1.1** Adequação ao Edital;
 - 4.1.2** Relevância e pertinência para a comunidade da Unicamp.
- 4.2** Cada membro do Conselho emitirá apenas um parecer por projeto avaliado;
- 4.3** Os projetos poderão ser APROVADOS ou REPROVADOS, sendo informado em parecer final, com parecer FAVORÁVEL ou DESFAVORÁVEL;
- 4.4** Para cada projeto de avaliação favorável será atribuída uma nota de 1 a 5, considerando-se os critérios de relevância e pertinência para a comunidade da Unicamp, obtendo-se uma nota final (NF) calculada através da média aritmética entre as notas emitidas pelos avaliadores;
- 4.5** Os projetos aprovados serão classificados de acordo com a nota final (NF) obtida, até o limite dos recursos disponíveis para o edital;
- 4.5.1** Os projetos serão classificados de acordo com a nota final (NF) atribuída nas avaliações em lista geral, bem como em lista por modalidade;



4.6 Para cada projeto aprovado será aberto um dossiê no SIGAD, pelo GGBS, para tramitação dos documentos pertinentes a cada projeto.

5 RECURSOS E ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 O valor total disponibilizado e previsto pelo GGBS para este Edital é de R\$700.000,00 (setecentos mil reais), sendo este o limite global para atendimento dos projetos apresentados;

5.1.1 O valor máximo a ser concedido por projeto é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);

5.1.2 Serão contemplados no mínimo 02 (dois) projetos por modalidade de apoio;

5.1.3 Na ausência de projetos de uma modalidade específica, os recursos serão aproveitados em projetos de outra modalidade, respeitando a ordem de classificação de acordo com a lista geral.

5.2 O recurso previsto para este Edital é integralmente provido pelos recursos orçamentados do GGBS;

5.3 Os recursos serão disponibilizados aos contemplados através da FUNCAMP, Convênio 1130;

5.4 Cada projeto receberá uma conta específica destinada ao uso dos recursos aprovados;

5.4.1 A solicitação e as movimentações deste recurso serão autorizadas ao Proponente e Corresponsável indicado.

5.5 Os recursos serão disponibilizados com base nos itens constantes no projeto aprovado através do(s) respectivo(s) Termo(s) de Outorga;

5.6 As aquisições de itens e/ou serviços serão realizadas através da FUNCAMP, a qual será responsável e fará a gestão administrativa e financeira dos processos de contratação, de acordo com o(s) Termo(s) de Outorga;

5.6.1 Não será possível a substituição ou compra de itens que não tenham sido aprovados no projeto.

5.7 As despesas previstas no cronograma de execução deverão estar diretamente associadas ao desenvolvimento do projeto aprovado;

5.8 Em hipótese alguma, a aprovação do projeto obrigará a complementação ou adição de novos investimentos financeiros pelo GGBS, além dos já alocados para a execução do projeto aprovado na seleção.



6 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 6.1 Os projetos contemplados serão divulgados na página do GGBS www.ggbs.gr.unicamp.br;
- 6.2 A comunicação sobre o valor aprovado, para cada projeto, será realizada, ao proponente, via sistema de Editais do GGBS.

7 DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

- 7.1 O projeto aprovado deverá ser executado dentro do prazo previsto em proposta;
- 7.2 O projeto aprovado deverá ser executado na sua integralidade;
- 7.3 Caso o projeto aprovado tenha sua execução suspensa, o proponente se obriga a comunicar o GGBS, via SIGAD, sobre o fato que gerou a suspensão com a justificativa e a previsão de retomada;
- 7.4 Cessada a condição suspensiva, o GGBS deverá ser notificado, via SIGAD, sobre a retomada do respectivo projeto, nas mesmas condições anteriormente fixadas;
- 7.5 Caso a condição suspensiva não cesse até o final do prazo para a conclusão do projeto, caberá apenas um pedido de prorrogação, de até 6 (seis) meses, objetivando a conclusão do projeto aprovado;
- 7.6 Caso ainda persista a respectiva condição suspensiva, que impeça a conclusão do projeto, o responsável pela proposta se obriga a devolver os recursos remanescentes, mediante documento assinado pela respectiva direção de Unidade/Órgão;
- 7.7 A não execução do projeto aprovado acarretará a suspensão do Proponente para futuros pleitos de apoio e financiamentos em face do GGBS, pelo prazo de 12 meses.

8 PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1 São atributos intransferíveis do proponente:
- 8.1.1 Seguir corretamente as instruções quanto a utilização dos recursos, segundo as normas da FUNCAMP;
 - 8.1.2 Encaminhar as notas fiscais à FUNCAMP;
 - 8.1.3 Encaminhar a prestação de contas e a movimentação financeira FUNCAMP ao GGBS (relatórios administrativo e financeiro), por sistema, e de maneira tempestiva e formal;
- 8.2 Projetos com duração superior a 12 (doze) meses deverão ter contas parciais prestadas até o 6º (sexto) mês de execução, que deverão ser encaminhadas através de campo específico no sistema de editais;



-
- 8.3** O relatório final de prestação de contas deverá ser enviado ao GGBS, através da área restrita do proponente no sistema de editais, em arquivo sob formato PDF, cujo roteiro de elaboração se encontra na página do GGBS (www.ggbs.gr.unicamp.br/editais/relatório) e deverá conter:
- 8.3.1** Descrição das atividades realizadas;
 - 8.3.2** Período de execução do projeto;
 - 8.3.3** Número de servidores beneficiados pelo projeto;
 - 8.3.4** Indicadores de resultados e avaliação dos impactos alcançados;
 - 8.3.5** Fotos, publicações e outras mídias sobre o projeto;
 - 8.3.6** Lista de presença com as especificações do evento contendo nome, matrícula e assinatura do público participante;
 - 8.3.7** Assinatura do proponente.
- 8.4** A movimentação financeira FUNCAMP deverá ser enviada ao GGBS, através da área restrita do proponente e em arquivo sob formato PDF, impreterivelmente, no prazo de 45 dias após a conclusão do projeto, a ser apresentada com aposição de assinatura do proponente;
- 8.5** O não encaminhamento da prestação de contas e demais comprovantes da utilização dos recursos ocasionará a abertura de sindicância administrativa ou processo administrativo disciplinar em desfavor dos representantes e responsáveis pelo projeto;
- 8.6** A utilização dos recursos em desacordo com o projeto aprovado ou em aquisições de produtos e serviços não autorizados, estarão sujeitas à reprovação na fase de prestação de contas parcial ou final e consequente requisição para devolução do recurso ao GGBS pelo proponente e seus executores.



9

CRONOGRAMA

Data	Evento
16/01/2024	Divulgação do Edital GGBS 01/2024
16/01/2024 a 23/02/2024	Período de Inscrição dos Projetos
26/02/2024 a 01/03/2024	Período de análise da equipe GGBS
02/03/2024 a 09/03/2024	Período de adequação dos projetos pelos proponentes
11/03/2024 a 15/03/2024	Análise das adequações sugeridas pela Equipe GGBS
18/03/2024 a 27/03/2024	Período de avaliação do Conselho Orientador
30/03/2024 a 06/04/2024	Prazo recursal para projetos com parecer “desfavorável” pelo Conselho GGBS
08/04/2024 a 12/04/2024	Análise dos recursos pelo Conselho Orientador do GGBS
16/04/2024	Divulgação dos Projetos aprovados
22/04/2024 a 24/04/2024	Período de Assinatura (SIGAD) Termos de Outorga e Responsabilidade
A partir de 29/04/2024	Disponibilização dos recursos para execução dos projetos



ANEXO I – MODELO DE PROJETO

***PROJETO (título do projeto)**

***Proponente:**

Nome dos responsáveis /executores, com unidade de lotação e matrícula.

***Introdução:**

Descrição do projeto e suas bases.

***Objetivos:**

Benefícios proporcionados (didáticos, de integração, corporativo etc.)

***Justificativa do projeto**

Justificativa e importância do projeto para a comunidade dos servidores de acordo com a Missão e Visão do GGBS.



Missão

Promover a concessão de benefícios sociais espontâneos, através de ações institucionais, objetivando a melhoria da qualidade de vida e de trabalho dos servidores da Universidade.

Visão

Ser um Órgão reconhecido pela excelência nos serviços prestados, fundamentando-se na transparência e legalidade dos processos de concessão de benefícios sociais espontâneos e ampliar o alcance da atuação junto aos servidores da Universidade.

<https://www.ggbs.gr.unicamp.br/sobre.php>

***Público estimado**

Informar quantitativamente o público beneficiado pelo projeto.



***Metodologia:**

Descrição organizacional do projeto.

- Espaço utilizado
- Público-alvo
- Quantidade de pessoas
- Materiais necessários (* obrigatório anexar orçamentos)
- Contratação de serviço terceirizados (* obrigatório anexar orçamentos)

***Cronograma de Atividades:**

- Início e fim (data e horário)
- Inscrição (forma de inscrição e período se houver)
- Detalhamento das atividades a serem desenvolvidas (com data e breve descrição)

***Plano de comunicação e divulgação:**

Detalhar como será feita a divulgação do projeto. Ex: folders digitais, impressos (* obrigatório anexar orçamentos), cartazes, Facebook, Instagram etc.

Será obrigatório a inclusão do logotipo do GGBS em todo material publicitário usado na divulgação do evento, de maneira a ficar satisfatoriamente visível e proporcional ao material em questão.

<http://www.ggbs.gr.unicamp.br/downloads/GGBS/logo/>

***Relação de itens financeiros:**

- Gastos (orçamentos)
- Taxa de inscrição e seu objetivo (se houver)

***Anexos:**

Anexar materiais de pesquisas efetuadas, referências, imagens etc.

Informação Importante aos proponentes:

O projeto deverá ser encaminhado com a **assinatura** do proponente e do diretor da unidade.

Após a finalização do projeto a prestação de contas, bem como o relatório final deverão ser enviados em até **45 dias**.